



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Ofício nº 445/2022-DL

Pato Branco, 24 de outubro de 2022.

Senhor Prefeito:

Enviamos a **REDAÇÃO FINAL** dos projetos de lei abaixo relacionados, aprovados por este Legislativo nas sessões ordinárias realizadas nos dias 17, 19 e 24 de outubro de 2022.

- **PROJETO DE LEI Nº 140/2022**, que autoriza a abertura de crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 113/2022**, que autoriza o Executivo a abrir crédito especial no exercício de 2022, no valor de R\$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais) e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 164/2022**, de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PL, que denomina via pública de "Augusto Fernandes".

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272-1512 ☎



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 113/2022

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial no exercício de 2022, no valor de R\$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.499	Programa Natal Solidário	
3.3.90.32 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	461.700,00
TOTAL		461.700,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.510	Emenda Aditiva 11 - Implantar e manter um Centro de Convivência para Mulheres	
3.3.90.30 – 000 (606)	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 000 (607)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	80.000,00
4.4.90.52 – 000 (608)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2.516	Emenda Aditiva 17 - Implantar e manter Patrulha Maria da Penha	
3.3.90.30 – 000 (609)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 000 (610)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	240.000,00
2.517	Emenda Aditiva 18 - Implantar e manter ações de reciclagem para homens agressores	





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

3.3.90.30 – 000 (611)	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 000 (612)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00
2.524	Emenda Aditiva 25 - Implantar e manter espaço de convivência para mulheres, com ações que implementem o crescimento necessário para a melhoria da qualidade de vida e a geração de trabalho e renda	
3.3.90.30 – 000 (613)	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 – 000 (614)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.527	Emenda Aditiva 28 - Implantar e manter ações de reintegração social para vítimas de abuso sexual	
3.3.90.30 – 000 (617)	Material de Consumo	16.700,00
TOTAL		461.700,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 140/2022



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272-1512 ☎



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Autoriza a abertura de crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	
3.1.90.03 – 040 (1866)	Pensões	300.000,00
3.3.90.93 – 040 (1869)	Indenizações e Restituições	7.000.000,00
TOTAL		7.300.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	
3.1.90.01 – 040 (1865)	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	7.000.000,00
3.3.90.98 – 040 (1870)	Despesas do Orçamento de Investimento	300.000,00
TOTAL		7.300.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 164/2022



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272-1512 ☎



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Denomina via pública de “Augusto Fernandes”.

Art. 1º Fica denominada de “Augusto Fernandes” a via pública localizada no Loteamento Jardim Itália, Bairro Parzianello, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PL.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272-1512 ☎



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br

